**Atividade 8**

**Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO**

***Rafael Cleydson da Silva Ramos***

***19/0019085***

***Turma 01A***

**1) Você como empregador deve explicar para seu funcionário, o que vem a ser o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais-NR9).**

PPRA corresponde a um programa que tem como fins preservar a saúde e integridade dos trabalhadores, reconhecendo e avaliando, antecipadamente, os possíveis riscos ambientais, ele é um documento base que é cobrado junto às outras documentações quando há fiscalizações na empresa. Neste documento constam, obrigatoriamente, o planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma; a estratégia e metodologia de ação; a forma do registro, manutenção e divulgação dos dados e a periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do PPRA. Cumprir o PPRA é uma forma de se alcançar o sucesso no programa de Prevenção.

**2) Quais são os riscos ambientais considerados no âmbito do PPRA? Cite exemplos para cada um.**

De acordo com a NR 9, temos que: consideram-se riscos ambientais os agentes físicos, químicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do trabalhador.

Exemplos;

Agentes físicos: vibrações; frio; calor; ruídos; pressões anormais; umidade, etc…

Agentes químicos: vapores; neblinas; gases; névoas; poeiras; fumos, etc…

Agentes biológicos: bactérias; vírus; protozoários; fungos; parasitas e bacilos.

**3) Quem deve elaborar o PPRA? Qual sua periodicidade?**

De acordo com a NR 9. A elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação do PPRA poderão ser feitas pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT ou por pessoa ou equipe de pessoas que, a critério do empregador, sejam capazes de desenvolver o disposto na NR 9.

A elaboração e/ou revisão do PPRA deve ser feita sempre que necessário e pelo menos uma vez ao ano.

**4) Quais as etapas do PPRA?**

Etapas retiradas do tópico 9.3.1 da NR 9 - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS.

O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais deverá incluir as seguintes etapas:

a) Antecipação e reconhecimentos dos riscos : análise de novos projetos e identificação dos riscos.

b) Estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle: estabelecidas em função do grau de exposição em que se encontra o trabalhador.

c) Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores: verifica a existência e define medidas de controle.

d) Implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia: previne os riscos ambientais a partir da implementação dessas medidas

e) Monitoramento da exposição aos riscos: verificar se as medidas de controle funcionam e devem, ou não, ser alteradas.

f) Registro e divulgação dos dados: histórico técnico e administrativo que deve estar sob controle do empregador.

**5) Quem deve ser elaborado primeiro: o PPRA ou o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional-NR7)?**

O PPRA realiza o levantamento de riscos e propõe medidas de controle, logo, ele servirá de base para a elaboração e a implementação do PCMSO. Portanto, primeiro elabora-se o PPRA para depois elaborar o PCMSO.

**6) Quais exames médicos são obrigatórios no âmbito da PCMSO? Há custos para o empregado?**

São 5 os exames obrigatórios para o PCMSO;

a) admissional;

b) periódico;

c) de retorno ao trabalho;

d) de mudança de função;

e) demissional.

Estes exames compreendem avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental e exames complementares, realizados de acordo com os termos específicos na NR 7 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

Os custos são todos arcados pelo empregador, ou seja, o empregado deve receber ressarcimento pelos custos adquiridos por algum exame.

**7) Como se faz a comprovação da realização dos exames médicos ocupacionais?**

De acordo com a NR 7, o médico que realizou o exame, emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, em duas vias, observando-se o seguinte:

a) A 1° via do ASO ficará arquivada no local de trabalho do trabalhador, inclusive frente de trabalho ou canteiro de obras, à disposição da fiscalização do trabalho;

b) A 2° via do ASO será obrigatoriamente entregue ao trabalhador, mediante recibo na primeira via.

**8) Quais as responsabilidades do empregador em relação ao PCMSO?**

De acordo com a NR 7, as responsabilidades do empregador são:

a) garantir a elaboração e efetiva implementação do PCMSO, bem como zelar pela sua eficácia;

b) custear sem ônus para o empregado todos os procedimentos relacionados ao PCMSO;

c) indicar, dentre os médicos dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT, da empresa, um coordenador responsável pela execução do PCMSO;

d) no caso de a empresa estar desobrigada de manter médico do trabalho, de acordo com a NR 4, deverá o empregador indicar médico do trabalho, empregado ou não da empresa, para coordenar o PCMSO;

e) inexistindo médico do trabalho na localidade, o empregador poderá contratar médico de outra especialidade para coordenar o PCMSO.

**9) Quais as atribuições do médico coordenador do PCMSO?**

De acordo com a NR 7, as atribuições do médico coordenador do PCMSO são :

a) realizar os exames médicos ou encarregar os mesmos a um profissional médico familiarizado com os princípios da patologia ocupacional e suas causas, bem como com o ambiente, as condições de trabalho e os riscos a que está ou será exposto cada trabalhador da empresa a ser examinado;

b) encarregar dos exames complementares previstos nos itens, quadros e anexos desta NR profissionais e/ou entidades devidamente capacitados, equipados e qualificados.

**10) Como proceder quando se constatar exposição excessiva do trabalhador aos riscos constantes do Quadro 1 da NR-07?**

De acordo com o subitem 7.4.7 da NR 7, sendo verificada, através da avaliação clínica do trabalhador e/ou dos exames constantes do Quadro I da presente NR, apenas exposição excessiva (EE ou SC+) ao risco, mesmo sem qualquer sintomatologia ou sinal clínico, deverá o trabalhador ser afastado do local de trabalho, ou do risco, até que esteja normalizado o indicador biológico de exposição e as medidas de controle nos ambientes de trabalho tenham sido adotadas.

**Referência Bibliográfica**

*NR 7 - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL.* [*S. l.*], 1978. Disponível em: <https://enit.trabalho.gov.br/portal/images/Arquivos_SST/SST_NR/NR-07.pdf> Acesso em: 22 out. 2020.

*NR 9 - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS.* [*S. l.*], 1978. Disponível em: <https://enit.trabalho.gov.br/portal/images/Arquivos_SST/SST_NR/NR-09-atualizada-2019.pdf>. Acesso em: 22 out. 2020.

*E-TEC (Brasil). AULA 30 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA.* [*S. l.*], [20--?]. Disponível em: <https://aprender3.unb.br/pluginfile.php/179391/mod_resource/content/1/PPRA.pdf>. Acesso em: 22 out. 2020.